



REGIMENTO GERAL DO DEPARTAMENTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA (ABENTI)

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º - São considerados departamentos da ABENTI, as organizações criadas pela diretoria executiva para um determinado fim que tenham como objetivos o desenvolvimento e o crescimento da enfermagem intensiva brasileira e da própria ABENTI.

Artigo 2º - O Departamento Social da ABENTI é responsável por promover parcerias, oportunidades de troca de conhecimento, ações voltadas à proteção do doente crítico e valorização do enfermeiro intensivista, por meio do fortalecimento das relações sociais com entidades e representantes e participação em redes sociais.

Artigo 3º - Todas as ações desenvolvidas pelo Departamento Social devem estar alinhadas e articuladas ao planejamento estratégico da Diretoria executiva da ABENTI e aos Departamentos Científico e de Educação Continuada da Associação, pactuando da missão com ensino, pesquisa e prática clínica, tripé fundamental da ABENTI e seus departamentos.

Artigo 4º - As atividades do Departamento Social da ABENTI incluem:

- a) Gerir as redes sociais da ABENTI;
- b) Criar, solicitar ao apoio de mídia e acompanhar calendário de postagens de conteúdo em redes sociais;
- c) Participar da criação de conteúdo consistente e relevante, em conjunto com os demais departamentos ABENTI;
- d) Compartilhar conteúdo atual e relevante, de interesse à especialidade;
- e) Ser o departamento com canal direto de comunicação com equipe especializada nas atividades de publicidade;
- f) Criar mecanismos de interação da associação com seus associados (enquetes, encontros, compartilhamento de experiências exitosas, dentre outros);
- g) Incentivar a participação dos membros dos Comitês de Especialistas nos demais Departamentos, com produção de conteúdo para postagens em redes sociais e documentos técnicos;

- h) Promover divulgação de eventos científicos de interesse: cursos, congressos, workshops e outras atividades promovidas pela associação ou entidades parceiras;
- i) Organizar, em parceria com o Departamento Científico, eventos online como *lives* e *webinars*, com temas relevantes para a área, com a participação de profissionais integrantes do Comitê de Especialistas;
- j) Proporcionar, junto à Diretoria executiva, reuniões e encontros com entidades técnicas e representantes de interesse ao crescimento e evolução da especialidade e da Associação;
- k) Produzir dados referentes ao quantitativo e distribuição de enfermeiros nas UTIs brasileiras;
- l) Analisar resultados das ações realizadas pela ABENTI.
- m) Adoção de critérios de análise de impacto das ações da ABENTI em redes sociais (alcance, engajamento, retorno de associados).
- n) Buscar parcerias com entidades nacionais e internacionais formalmente descritas, com a assinatura de termos de cooperação.

Artigo 5º - O Departamento Social deverá planejar suas atividades alinhadas ao plano de trabalho estabelecido pela Diretoria da Associação, apresentando relatório periódico à Diretoria executiva da ABENTI das atividades planejadas a serem desenvolvidas, bem como os resultados das ações.

Parágrafo único: É previsto que ações e atividades do Departamento Social ocorrem com cooperação interdepartamental, inclusive, aquelas a serem realizadas em conjunto objetivando maior impacto.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Artigo 6º - O Departamento Social da ABENTI deverá ser composto por 01 coordenador e 01 secretário, que acumulará a função de substituto eventual do coordenador, e por até mais 03 (três) membros, de forma facultativa, totalizando o limite máximo de 05 (cinco) integrantes.

Artigo 7º - Os membros do Departamento Social, incluindo coordenador e secretário, deverão ser indicados a cada gestão da diretoria executiva da ABENTI pelo voto da maioria e terão mandato de 2 (dois) anos, com início compatível ao da respectiva gestão da diretoria.

Artigo 8º - Os membros do Departamento Social da ABENTI poderão ser membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da atual gestão, associados titulares adimplentes ou associados honorários.

Parágrafo único: Em caso de vacância de membros dos departamentos, poderão ser convidados pelo presidente para a respectiva substituição, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da atual gestão, associados titulares adimplentes ou

associados honorários. Em caso de aceite, é permitido a participação de membros em dois departamentos distintos.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Os casos omissos deste regimento deverão ser resolvidos pela diretoria executiva por meio de voto majoritário, por consultas ao Conselho Consultivo e Fiscal ou ainda, por Assembléia Geral, a fim de reforçar sua legitimidade.

Artigo 10º - O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Aprovado em Assembléia Geral Nacional da ABENTI em 07 de novembro de 2025.

Dr. Allan Peixoto de Assis
PRESIDENTE ABENTI GESTÃO 2025/2026